

## **EDITAL**

----- Helena Maria da Silva Ventura Barril, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, torna público que o Município de Miranda do Douro, com a colaboração da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM), e a Direção Geral de Alimentação e Veterinária, vai levar a efeito o evento **CONCURSO LUTAS DE TOUROS DE RAÇA MIRANDESA**, a realizar **no dia 24 de junho de 2022, no Mercado de Gado de Malhadas** ---

## **REGULAMENTO**

**Artigo 1º** - A Câmara Municipal de Miranda do Douro (CMMD), com a colaboração da Junta de Freguesia de Malhadas e da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM), vai promover a realização do evento “**LUTAS DE TOUROS**” integradas no programa do Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa, dia 24 de Junho de 2022. Serão admitidos até 10 touros, com vista à realização de 5 lutas.

**Artigo 2º** - Este evento tem por objectivo estimular os criadores na produção de animais que, pela sua destreza, energia e bravura, se distinguem dos demais e assim se valorizam de forma assinalável, usufruindo os seus criadores dessa mais valia quando da sua comercialização. Simultaneamente, contribui-se para a satisfação de uma necessidade social e cultural, decorrente de uma tradição muito enraizada, mas que por falta do próprio espectáculo, e não de espectadores, esteve em risco de extinção.

**Artigo 3º** - O evento realizar-se-á no dia 24 de Junho (sexta-feira) pelas 17 horas, em Malhadas, em recinto reservado para o efeito, Mercado de Gado.

**Artigo 4º** - CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA ADMISSÃO AO EVENTO:

1 – Os animais deverão ter mais de 12 meses; estarem identificados e circular segundo o Decreto-lei nº 142/2006, de 27/07, alterado pelo Decreto-Lei nº 32/2017, de 23/03, nomeadamente com duas marcas auriculares, e acompanhados dos seguintes documentos (Edital DGAV nº 59 – Febre Catarral Ovina “Língua Azul”, de 10/11/2021).

- Mod. 241-B/DGV (**PASSAPORTE**);
- Guia de Trânsito Eletrónica;
- Documento comprovativo da **desinfecção** e da **desinsetização** do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução e documento comprovativo de desinsetização dos animais.

2 – Os animais deverão ser provenientes de expl. Of. indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemne de PPCB, podendo ser admitidos animais provenientes de expl. Indemnes de Brucelose (B3) e, se provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) vacinados com RB51, os animais tenham sido vacinados há mais de 4 semanas.

3 – Bovinos com mais de 12 meses provenientes de Região não Oficialmente Indemne de Brucelose Bovina, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB + FC) nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornem à exploração de origem e efetuem nova movimentação para destino idêntico.

4 – O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal, em cumprimento do regulamento nº 1/2005 e o Dec. Lei nº 265/2007, de 24/07. O condutor do veículo deve exhibir o Certificado de Aptidão Profissional e o Registo de Transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Reg. nº 1/2005, o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de carácter local, no decurso do qual não se realizam trocas comerciais. Devem ser criadas condições para a desinfecção e desinsetização obrigatória dos rodados do veículo à entrada do evento, com aspersor, desinfetante e desinsetizante homologados pela DGAV.

**Artigo 5º** - A emissão dos documentos deve contemplar como destino:

1 – Centro de Agrupamento de destino – **Centro de Agrupamento de Malhadas;**

2 – Código do Centro de Agrupamento – **PTEMF01-R;**

3 – N° de Contribuinte – **506 806 898.**

**Artigo 6º** - O Júri de Admissão será constituído pelo Veterinário Municipal de Miranda do Douro, Dr. António Afonso Pimentel, com a C.P n° 1547, pelo Secretário Técnico do LG da raça bovina Mirandesa, Dr. Valter Martins Raposo e por um técnico designado pela CMMMD;

**Artigo 7º** - O Júri de Classificação será nomeado pela CMMMD;

**Artigo 8º** - As reclamações serão resolvidas pelo Júri respetivo à natureza da reclamação.

**Artigo 9º** - As inscrições para participação neste certame estão abertas a todos os detentores cuja exploração de origem se situe no Concelho de Miranda do Douro. Se, contudo, no termo do prazo de inscrição não houver inscrições que permitam a realização de 5 lutas, a Organização poderá, por convite, selecionar e trazer a participar, touros de todo o solar da raça mirandesa, desde que cumpram os requisitos do presente regulamento. De realçar que para haver 5 lutas são necessários 10 touros e ainda que seja possível, e aceite pelos detentores, combinar e/ou sortear confrontos de dois a dois, o que será verificado até ao dia 7 de junho, e confirmado pelos respetivos detentores, assinando termos de aceitação da luta.

**Artigo 10º** - As inscrições serão efetuadas no Serviço de Apoio ao Agricultor da CMMMD, até às 17h do dia 6 de Junho de 2022. Serão admitidos para o evento os touros cujo proprietário, ou alguém por ele designado, proceda á respetiva inscrição, assine a ficha de inscrição e fique colocado até ao 10º lugar na listagem de inscrições, a qual será preenchida por ordem cronológica.

**Artigo 11º** - Os proprietários dos touros devem apresentar-se no local da realização até às 15 h do dia da luta a fim de exibir toda a documentação exigida e assistir ao sorteio da sequência das lutas, que será feito pela organização. Após a inscrição, e para além das 17h do dia 7 de junho, não assiste aos proprietários dos touros, direito á desistência.

**Artigo 12º** - Serão excluídos todos os animais cujo júri de admissão considere terem sido sujeitos a operações nos cornos (por exemplo o aguçamento) ou outras práticas susceptíveis de fazer alterar o rendimento e/ou comportamento do animal ou do seu adversário.

**Artigo 13º** - Não serão admitidos animais que se comprove terem recebido substâncias alteradoras do comportamento ou do rendimento físico ou psíquico.

**Artigo 14º** - Apenas um proprietário, ou alguém em quem ele delegue, por cada touro, pode estar próximo da luta, a fim de poder actuar em caso de emergência, estando-lhe, contudo, proibido o uso de vocalizações ou gestos que interfiram com o normal decurso da luta.

**Artigo 15º** - O Júri de classificação, nomeado pela CMMMD, tem a incumbência de verificar se a luta é consumada, ou seja, se houve contacto entre as cabeças dos touros em confronto.

**Artigo 16º** - Serão premiadas todas as lutas, desde que os touros “deem a cabeça”, sendo, portanto, obrigatório que os animais lutem.

**Artigo 17º** - A relação dos prémios a atribuir é a seguinte (valor total de 2.500,00 €):

**Primeira Luta Consumada – 500 € (300 € para o vencedor e 200 € para o vencido)**

**Segunda Luta Consumada – 500 € (300 € para o vencedor e 200 € para o vencido)**

**Terceira Luta Consumada – 500 € (300 € para o vencedor e 200 € para o vencido)**

**Quarta Luta Consumada – 500 € (300 € para o vencedor e 200 € para o vencido)**

**Quinta Luta Consumada – 500 € (300 € para o vencedor e 200 € para o vencido).**


**Artigo 18º** - Os proprietários dos touros que não lutem terão direito a um prémio de participação no valor de **150 € por touro.**

**Artigo 19º** - A organização do certame não se responsabiliza por qualquer acidente ou danos que possam ocorrer durante o mesmo.

-----E para constar, se passou este Edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais habituais do Concelho -----

----- Paços do Concelho, 16 de maio de 2022 -----

**A PRESIDENTE DA CAMARA**

  
(Helena Maria da Silva Ventura Barril)